

## **ADITAMENTO À NOTA INFORMATIVA Nº 3/GGF/2012**

Face a dúvidas levantadas pelo facto do ponto 1 da nota informativa nº 3/GGF/2012, não contemplar os trabalhadores cuja aposentação foi comunicada às escolas em dezembro de 2011, foi solicitado parecer à DGAEP.

De acordo com esclarecimento prestado por aqueles serviços, nos casos de cessação de funções ocorridas até 31.12.2011, o momento a considerar como relevante para a aquisição do direito aos abonos por cessação de funções ocorre antes da entrada em vigor da Lei nº 64-B/2001, de 30/12, pelo que o processamento do subsídio de férias, pelo serviço prestado no ano da cessação de funções (2011), não é afectado pela entrada em vigor da LOE para 2012.

Assim, os trabalhadores que cessaram funções por motivo de aposentação até 31.12.2011, adquiriram o direito à remuneração das férias e correspondente subsídio de férias, sendo que neste caso este último abono não é afectado pela entrada em vigor da LOE para 2012.

.

Lisboa, 2 de Abril de 2012

O Diretor -Geral

(Edmundo Gomes)